



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 520

FRANCISCO MENDES DE MELO, Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná.

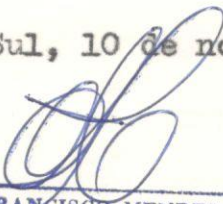
Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono' a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito especial no valor de Cr\$ 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), para as despesas de reativação das atividades de bordado industrial do Município.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, verificada a tendência conforme demonstrativo.

Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 10 de novembro de 1985


FRANCISCO MENDES
Prefeito Municipal

Publicado no Diário
Oficial n.º 2167
Folhas n.º 22
Em 2/12/85